



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Fundo Municipal de Turismo e Cultura do Município de Hidrolândia, CNPJ nº 28.725.566/0001-08, com sede na Rua Dirceu Mendonça, 369, Centro Hidrolândia-Goiás representado por sua gestora e fiscal de contratos Benedita Estevão Elias, **TORNA PÚBLICA** que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de menor valor por item, na forma do art.75, no inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19 de novembro de 2024, as 09:00 horas.  
FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: às 23:59 horas do dia 27 de novembro de 2024.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2024.  
TEMPO DE SESSÃO DA DISPUTA: 06 horas, das 09:00 horas 15:00 horas.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)  
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BNC, [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou <https://bnc.org.br/>

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de aquisição de equipamentos de áudio e visual.

1.2. Para atendimento às necessidades do(a): Fundo Municipal de Turismo e Cultura, inscrito no CNPJ 28.725.566/0001-08,

1.3. Especificação do bem ou serviços e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolsa Organizadora Estojo Para Cabos E Acessórios Eletrônicos estojo de transporte portátil impermeável de camadas duplas, Material: Poliéster, cor Lisa, formato Quadrado, peso 100 Gramas, Comprimento 17 centímetros, Largura 2,2 centímetros, Altura 24 centímetros.	UNIDADE	2,00	R\$ 81,67	R\$ 163,33
2	Caixa Case Rígido de Transporte para Equipamentos Eletrônicos, impermeável com Espuma pré-cortada ou serrilhada. Personalizável, anti-impacto Com Rodas, Alça Telescópica, Cor Preto, resistente à água, dimensões 73 X 50 X 22cm	UNIDADE	2,00	R\$ 1.119,11	R\$ 2.238,22
3	Mochila Bolsa Profissional Fotográfica Universal Para Câmera Fotográfica DSLR E MIRRORLESS, Tripé e Notebook 15" Dimensões: 44cm de comprimento x 28cm de altura e 28cm de largura. Resistente à água, Cor Preta.	UNIDADE	3,00	R\$ 256,46	R\$ 769,39
4	TRIPLO LASER, 4K 3840 x 2160, DLP, 4000 LUMENS (a cima)	UNIDADE	1,00	R\$ 13.592,86	R\$ 13.592,86

1.4. Planilha pesquisa de preços e critério utilizado: Menor Valor.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

Descrição do objeto	Unidade	Qtd	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Valor referencia	Valor Total
Bolsa Organizadora Estojo Para Cabos E Acessórios Eletrônicos estojo de transporte portátil impermeável de camadas duplas, Material: Poliéster, cor Lisa, formato Quadrado, peso 100 Gramas, Comprimento 17 centímetros, Largura 2,2 centímetros, Altura 24 centímetros.	UN	2,00	R\$ 76,00	R\$ 152,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 89,00	R\$ 178,00	R\$ 152,00	R\$ 152,00
Caixa Case Rígido de Transporte para Equipamentos Eletrônicos, impermeável com Espuma pré-cortada ou serrilhada. Personalizável, anti-impacto Com Rodas, Alça Telescópica, Cor Preto, resistente à água, dimensões 73 X 50 X 22cm	UNIDADE	2,00	R\$ 1.059,43	R\$ 2.118,86	R\$ 1.119,00	R\$ 2.238,00	R\$ 1.178,90	R\$ 2.357,80	R\$ 2.118,86	R\$ 2.118,86
Mochila Bolsa Profissional Fotográfica Universal Para Câmera Fotográfica DSLR E MIRRORLESS, Tripé e Notebook 15" Dimensões: 44cm de comprimento x 28cm de altura e 28cm de largura. Resistente à água, Cor Preta.	UNIDADE	3,00	R\$ 206,39	R\$ 619,39	R\$ 219,00	R\$ 657,00	R\$ 344,00	R\$ 1.032,00	R\$ 619,39	R\$ 619,39
TRIPLA LASER, 4K 3840 x 2160,	UNIDADE	1,00	R\$ 12.161,68	R\$ 12.161,68	R\$ 13.699,90	R\$ 13.699,90	R\$ 14.917,00	R\$ 14.917,00	R\$ 12.161,68	R\$ 12.161,68



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

DLP, 4000 LUMENS (a cima)										
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos de áudio e visual para suprir as demandas do Fundo Municipal de Turismo e Cultura.
- 2.2. A aquisição será realizada em atendimento para o projeto “cinema itinerante”. Atendendo o termo de execução cultural do **Edital 001 e 002/2023** referente ao programa da **Lei Complementar Paulo Gustavo Audiovisual nº 195, Decreto nº 11.525/2023 Art.3º §6º de 08 de julho de 2022**, conforme **Processo Administrativo nº 21529/2023**, a ser protocolado.
- 2.3. A aquisição é para uso diário da Prefeitura Municipal de Hidrolândia Go, juntamente com a Secretaria Municipal de turismo e Cultura.
- 2.4. Justifica-se que a mesma visa atender as necessidades específicas dos setores relacionados.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):  
**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

***XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;***

- 3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

- 3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O fornecimento do objeto será único.
- 4.2. O prazo de entrega dos equipamentos é de 05(cinco) dias, contados da data da adjudicação do objeto/ ordem de fornecimento, no seguinte endereço:



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

- **Rua Dirceu Mendonça 369, Centro, Hidrolândia-Goiás.**  
Horário: 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30.

4.3. Os equipamentos de áudio e visual serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço (fornecimento), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.4. Os equipamentos de áudio e visual poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Os equipamentos de áudio e visual serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar a entrega dos produtos(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

7.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

7.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecidos(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

- 7.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- 9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- 9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- 9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
- 9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

**08.34.13.392.2018.2050.3.3.90.30 Fonte 100 Ficha 0400.**

**08.34.13.392.2018.1037.4.4.90.52 Fonte 100 Ficha 0397.**

**08.34.13.392.2018.1037.4.4.90.52 Fonte 200 Ficha 0397.**

**08.34.13.392.2018.1037.4.4.90.52 Fonte 278 Ficha 0397.**

## **11. PENALIDADES**

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços ou produtos responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

11.5 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP**

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

## **13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os produtos objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

## **14. DO REAJUSTE**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão em se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

#### **16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

16.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor global de **R\$ 16.763,80 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)** acordo com art. 6º do Decreto Municipal 112/2024.

#### **17. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

#### **18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 112/2024.

#### **19. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

19.1 Devido a entrega ser realizada de forma imediata não será necessária a elaboração de contrato sendo o instrumento contratual da presente contratação a nota de empenho.

#### **20. APROVAÇÃO**

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Fundo Municipal de Educação em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Hidrolândia, 24 de outubro de 2024.

---

Benedita Estevão Elias  
Gestora e Fiscal de Contratos



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF \_\_\_\_\_ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total
Bolsa Organizadora Estojo Para Cabos E Acessórios Eletrônicos estojo de transporte portátil impermeável de camadas duplas, Material: Poliéster, cor Lisa, formato Quadrado, peso 100 Gramas, Comprimento 17 centímetros, Largura 2,2 centímetros, Altura 24 centímetros.		
Caixa Case Rígido de Transporte para Equipamentos Eletrônicos, impermeável com Espuma pré-cortada ou serrilhada. Personalizável, anti-impacto Com Rodas, Alça Telescópica, Cor Preto, resistente à água, dimensões 73 X 50 X 22cm		
Mochila Bolsa Profissional Fotográfica Universal Para Câmera Fotográfica DSLR E MIRRORLESS, Tripé e Notebook 15" Dimensões: 44cm de comprimento x 28cm de altura e 28cm de largura. Resistente à água, Cor Preta.		
TRIPLA LASER, 4K 3840 x 2160, DLP, 4000 LUMENS (a cima)		

- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_ Agência Conta Corrente nº \_ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e

assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

**ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Hidrolândia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Município de Hidrolândia, Estado de Goiás**

---

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2024.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ